



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PICEM/UFRR



EDITAL Nº 08/2012-PICEM/UFRR

Boa Vista, 14 de março de 2012.

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PICEM/UFRR**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio/CNPq, torna pública as inscrições para seleção de candidatos às cotas de bolsas remanescentes do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PICEM), com vigência no período de ABRIL DE 2012 A JANEIRO DE 2013, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. Dos Objetivos

O Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico;
- b) oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino na UFRR, em relação às atividades de pesquisa e iniciação científica;
- d) contribuir para melhoria da formação dos alunos egressos do programa.

2. Das Categorias de Acesso

2.1. Denominações

A UFRR instituiu duas categorias de acesso ao PIC:

- a) **Categoria “A”** – concessão de bolsa de iniciação científica do **CNPq** no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) com duração de 10 meses e carga horária de 6 horas semanais;
- b) **Categoria “B”** – concessão de bolsa de iniciação científica da **UFRR** no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) com duração de 10 meses e carga horária de 6 horas semanais;

3. Dos Requisitos Para Participação

3.1. Do discente

- a) estar regularmente matriculado na Escola Agrotécnica ou no Colégio de Aplicação da UFRR, e ter previsão para conclusão do curso em período não inferior a 08 meses, a contar da data de ingresso no programa;
- b) não possuir vínculo empregatício e ou ser beneficiário de outra bolsa de natureza equivalente;
- c) possuir frequência escolar igual ou superior a 80%;
- d) apresentar histórico escolar e ter bom desempenho durante a vigência da bolsa;
- e) apresentar o termo de consentimento para participação no Programa assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade;
- f) desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, dedicando, no mínimo, 06 (seis) horas semanais, sob a orientação do professor/orientador;
- g) não estar em débito com edições anteriores do programa, em relação à entrega de relatórios, apresentação de resultados e/o de produto final, entre outros.

3.1.1. Durante a vigência do programa

- a) fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFRR e de bolsista do respectivo órgão financiador/programa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b) apresentar os resultados de sua pesquisa em evento da UFRR organizado para este fim, sob pena de não poder participar de outros editais do PICEM ou de ser excluído do programa.
- c) devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.
- d) elaborar e assinar o relatório de frequência mensal de atividades, encaminhado ao professor/orientador, até o último dia útil de cada mês, sob pena de suspensão da bolsa;
- e) elaborar e assinar o relatório parcial de atividades, encaminhando ao professor/orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do PICEM/UFRR, ou seja, 31 de julho de 2012, sob pena de suspensão da bolsa;
- f) elaborar e assinar o relatório final de atividades, encaminhando ao orientador, ao final da vigência do programa, ou seja, até 20 de janeiro de 2013;

3.2. Do Professor/Orientador

- a) ser professor da UFRR, com regime de trabalho de 40 horas ou DE e possuir no mínimo o título de especialista, e/ou professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;
- b) ser coordenador ou membro da equipe executora de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG/UFRR;
- c) possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq e certificado pela UFRR; e) apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e acompanhado da documentação pertinente;

- e) não ter qualquer tipo de débito (apresentação de relatórios, produto final, etc.), neste ou em outros programas de fomento, no âmbito da UFRR;
- f) escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

3.2.1. Durante a vigência do programa

- a) não se afastar ou se licenciar da UFRR em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, por um período igual ou superior a três meses;
- b) assinar e entregar na coordenação do PIC a frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno, até o dia 5 do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa;
- c) assinar e entregar na coordenação do PIC o relatório parcial de pesquisa, assinado pelo aluno, ao final do primeiro semestre, ou seja, até o dia 31 de julho de 2012, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa,;
- d) assinar e entregar na coordenação do PIC relatório final de pesquisa assinado pelo aluno ao final da vigência do programa, sob pena de ser impedido de participar de outras edições do programa e de outros programas de fomento da UFRR;
- e) orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- f) acompanhar o aluno no evento institucional para apresentação dos trabalhos de Iniciação Científica da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela PRPPG;
- g) inserir o bolsista no seu grupo de pesquisa cadastrado Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR;
- h) não repassar, em nenhuma circunstância, a orientação a outro orientador ao longo do programa. No eventual impedimento do orientador as bolsas deverão retornar à coordenação do Programa;
- i) atuar como avaliador *ad hoc*, quando solicitado pela PRPPG ou coordenação do Programa.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas **no período de 16 a 30 de março de 2012**, na sala do Comitê Institucional de Iniciação Científica, localizada no Bloco IV do Campus Paricarana, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado e assinado pelo professor/orientador:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no site <http://www.prppg.ufr.br/> - Iniciação Científica – PICEM;
- b) plano de trabalho do bolsista, compatível com nível de ensino médio, prevendo atividades de iniciação científica para os 10 meses de vigência da bolsa, e em consonância com o projeto de pesquisa do orientador, cadastrado na PRPPG;
- c) planilha de pontuação de currículo do professor/orientador, contendo apenas as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, de acordo com o currículo Lattes, impressa e assinada (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/> - Iniciação Científica - PICEM);
- d) cópia do currículo *Lattes* do professor/orientador;
- e) cópia do CPF, do RG ou da certidão de nascimento do aluno;

- f) Termo de compromisso, em três vias, devidamente assinado (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/> - Iniciação Científica - PICEM);
- g) Formulário do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), devidamente preenchido para concessão de seguro pessoal ao discente. Disponível na sala do Comitê Institucional de Iniciação Científica
- h) cópia do currículo *Lattes* do aluno;
- i) histórico escolar atualizado do aluno, carimbado e assinado por funcionário do setor responsável pelo registro acadêmico.
- j) termo de consentimento para participação no Programa, assinado pelo responsável legal do aluno, quando tratar-se de menor de idade;
- k) comprovante de encaminhamento do projeto para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando se tratar pesquisa que envolva seres humanos;
- l) comprovante de solicitação de autorização no SISBIO (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/), quando se tratar de projeto que envolva coleta de material biológico em unidade de conservação federal;
- m) comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa, no qual o proponente está inserido;
- n) comprovante atualizado de que o proponente está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/> .

4.3 Uma cópia do formulário de inscrição, devidamente preenchido, deverá também ser encaminhada para o e-mail: picem@ufr.br, identificado com o nome do proponente na mensagem de encaminhamento.

4.4 Após encerramento do período de inscrições será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

4.5 Do número de propostas a serem submetidas:

- a) o candidato com título de doutor, ou de perfil equivalente, poderá submeter, no máximo, quatro propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 03 (três) quotas por orientador. A quarta quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;
- b) o candidato com título de mestre poderá submeter, no máximo, 03 propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 02 (duas) quotas por orientador. A terceira quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada.
- c) especialista, 1 (uma) cota da categoria B.

5. Do Processo Seletivo

A análise de documentação, julgamento e classificação das propostas serão realizadas por uma Comissão Institucional designada para esta finalidade, composta por docentes/pesquisadores com experiência em atividades de pesquisa e orientação na iniciação científica.

5.1 Das etapas do processo

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

5.2. Primeira etapa - conferência da documentação, feita pelo Comissão Institucional, mediante abertura pública dos envelopes. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

5.3. Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pela Comissão Institucional seguindo os seguintes critérios:

- a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- b) atribuição de nota igual a 10 (dez), ao docente que alcançar o maior número de pontos;
- c) atribuição de nota proporcional aos demais docentes;

5.4. Terceira etapa - julgamento do mérito do Plano de Trabalho, feita pelo Comissão Institucional com a participação de avaliadores externos, bolsistas de produtividade do CNPq;

- a) atribuição de nota, com variação de 0 a 10, considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do Plano de Trabalho;
- b) serão avaliados e pontuados os seguintes itens:
- c) Plano de Trabalho com nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado do processo seletivo;

Itens Avaliados no Plano de Trabalho do Aluno	Pontuação Máxima
Título	0,5
Introdução/Justificativa	2,5
Objetivos	1,0
Metodologia	4,0
Cronograma de execução	1,0
Referências bibliográficas	0,5
Orçamento (e fonte de financiamento)	0,5
Total	10,0

5.5. Última etapa – classificação geral das propostas, realizada pela Comissão Institucional.

- a) a nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética entre nota atribuída ao currículo de cada orientador, explicitado no item 5.3., e a nota de mérito do Plano de Trabalho, explicitado no item 5.4;
- b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior;
- c) as cotas de bolsas serão concedidas, obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis e os critérios explicitados nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5, até o limite de cotas disponíveis;
- d) em caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do candidato docente como critério;

5.5. Do Plano Individual de Trabalho do Aluno:

- a) O plano individual de trabalho deverá ser gerado ou constituir parte de um projeto de pesquisa que tenha a participação do professor/orientador e que esteja cadastrado na PRPPG por meio do formulário padrão de cadastro de projetos, disponível no endereço <http://www.prppg.ufrb.br/> (Pesquisa)
- b) O plano deverá ser exclusivo e de execução individual por parte de cada bolsista;
- c) o texto deverá apresentar clareza, objetividade e detalhamento da metodologia, demonstrando ainda viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas ao aluno e o cronograma de execução.

6. Da Substituição de Bolsistas

6.1 nos casos de desistência, mau desempenho do bolsista, ou não atendimento dos termos do subitem 3.1, o professor/orientador deverá comunicar à coordenação do PÍCEM, por meio de justificativa fundamentada, solicitando a sua substituição ou a devolução da cota à coordenação do programa;

6.2. Quando solicitar a substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar a solicitação em formulário próprio (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/> - Iniciação Científica - PÍCEM), dirigida à coordenação do programa, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente ao discente substituto, relacionada no item 4 deste Edital.

7. Do Cronograma de execução

Atividade	Data ou período
a) Divulgação do Edital	15/03/2012
b) Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição no endereço eletrônico http://www.prppg.ufr.br/ - Iniciação Científica - PÍCEM);	A partir de 16/03/2012
c) Submissão das inscrições	16 a 30/03/2012
d) Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	02/04/2012
e) Divulgação do resultado da homologação das inscrições	02/04/2012
f) Submissão de pedidos de reconsideração	03 e 04/04/2012
g) Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	09/03/2012
j) Divulgação do resultado final	11/04/2012
k) Implementação das bolsas	12 e 13/04/2012
L) Resposta via e-mail ao Termo de Aceite do CNPq (Categoria A – CNPq)	12 a 15/04/2012

8. Da Impugnação do Edital

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quarto dia útil após sua divulgação pública, realizada pela PRPPG. Ademais, não terá efeito de recurso a solicitação de impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

9. Da Revogação ou Anulação do Edital

9.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

9.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste edital.

10. Dos Pedidos de Reconsideração

10.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sob a forma de requerimento, no período estabelecido no cronograma de execução, detalhando

os aspectos considerados insatisfatórios, relacionados no parecer emitido pela Comissão Institucional de Avaliação;

10.2. Os pedidos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer final sobre o assunto.

11. Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Avaliação.

Prof^a. Rosangela Duarte
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Cópia assinada disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação